PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 20 DE ABRIL DE 2023

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o projeto de Lei que tem como objetivo reconhecer o Beach Tennis como modalidade esportiva oficial, bem como a inclusão no calendário oficial, no âmbito do Município de Marabá.

Cumpre ressaltar, a significativa iniciativa parlamentar referente à preocupação do Ilustre Vereador Antônio Ferreira de Araújo, em reconhecer o Beach Tennis como modalidade esportiva oficial, expressada por meio do Anteprojeto de Lei nº 001/2023, de 16 de março de 2023, espelho em anexo, utilizado como base para a elaboração desta proposição.

O Beach Tennis, ou tênis de praia, foi criado na Itália, nas praias de Ravenna, no início da década de 1990. Inicialmente, era uma atividade recreativa, tendo sido regulamentado a partir de 1996, quando se iniciou um processo de profissionalização. A modalidade desembarcou no Brasil em 2008, sendo primeiramente praticado na cidade do Rio de Janeiro. Desde então, o Beach Tennis vem crescendo rapidamente sendo já praticada em diversas cidades de todo o Brasil. Em Marabá, o esporte vem crescendo de forma vertiginosa, em clubes, academias, praias e quadras de areia em áreas públicas e privadas.

O esporte vem se mostrando inclusivo e trazendo para a prática muitas pessoas que estavam longe das quadras para qualquer outra modalidade. Uma delegação de Marabá esteve em Araguaína (TO) nos dias 28 e 29 de janeiro do corrente ano participando do “Torneio na Praia Beach Tennis” e o resultado foi positivo, com ótimas colocações na competição.

O sucesso do Beach Tennis no país é consequência da diversão que ele proporciona, sendo fácil de aprender e podendo ser praticado por pessoas de todas as idades. Os números apontam para praticantes a partir dos 06 (seis) anos até pessoas com mais de 70 (setenta) anos. De acordo com a Federação Internacional de Tênis, o Beach Tennis é praticado por mais de 500 mil pessoas espalhadas em todos os continentes, independente de sexo e idade.

Ao que se refere a constitucionalidade de presente propositura, faz-se imprescindível destacar que a Constituição Federal nos ensina que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, estando, portanto, o Projeto

de Lei em epígrafe em plena harmonia com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Marabá.

Diante do exposto, verificada a relevante importância de reconhecer o Beach Tennis como modalidade esportiva oficial, bem como de incluí-la no calendário oficial, no âmbito do Município de Marabá.

Assim, solicito o apoio das Nobres Vereadoras e dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal, para aprovação deste projeto de lei, que com certeza em muito contribuirá para a valorização de uma modalide esportiva e a atualização do calendário municipal.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração aos membros dessa Câmara Municipal de Marabá.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o reconhecimento do Beach Tennis como modalidade esportiva e institui, no calendário Oficial da Cidade de Marabá, o Dia Municipal de Beach Tennis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º Fica reconhecido o Beach Tennis como modalidade esportiva no âmbito do Município de Marabá.

Art. 2º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Marabá, o Dia Municipal do Beach Tennis, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro.

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, o reconhecimento do Beach Tennis consiste na possibilidade de inclusão da modalidade nas atividades ofertadas pelo Município, com a inserção e a promoção do esporte por meio da realização e do apoio a eventos, competições e demais atividades de incentivo voltadas ao Beach Tennis, bem como sua prática em áreas públicas e demais locais apropriados.

Art. 4° Faculta-se ao Poder Executivo Municipal a celebração de convênios com federações, associações, entidades privadas, clubes e escolinhas devidamente estabelecidas, em consonância com a legislação aplicável, visando à implementação dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 20 de abril de 2023.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá